



## LEI Nº 811 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Servidores do Poder Legislativo na ordem de 6,29% (seis ponto vinte e nove por cento) aos vencimentos dos servidores do Legislativo, além de outras providências.

Matione Sonogo, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Concede revisão geral anual aos subsídios dos Servidores do Poder Legislativo na ordem de 6,29% (seis ponto e vinte e nove por cento) aos vencimentos dos servidores do Legislativo, incidentes sobre os subsídios e vencimentos vigentes.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2017 a conta das seguintes dotações: 31.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil; 31.90.13 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

  
**Matione Sonogo**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 23-01-2017

  
**Francine Tais Krummenauer**  
Auxiliar de Administração  
Mat. 669/6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

Certifico para os devidos fins que a presente  
LEI esteve afixada no lugar próprio no  
prédio desta Prefeitura nos dias 23/01 a 24/01/2017.



